

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Aviso de Contratação 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	LILIANE VANESSA AVERSA DA SILVA	30/07/2026 14:49 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	198/2026	057.00370573/2026-71

1. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 198/2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR
UGE 180362 – CPI-9

AVISO DE :

CONTRATAÇÃO DIRETA
180362-198/2026

DL – 362/0003/26 – 90056/2026.

CONTRATANTE (UASG)

180362

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O CPI-9.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.187,20 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO

DIA 05/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 09H00 ATÉ 15H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3
2. REGISTRO DE PREÇOS. 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 6
5. FASE DE LANCES. 7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. 8
7. HABILITAÇÃO.. 13
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 14
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 14
10. CONTRATAÇÃO.. 15
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 20

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR

UGE 180362 – CPI-9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 180362-198/2026

(Processo Administrativo n.º 20260447386 - DL-362/0003/26)

Torna-se público que a **Secretaria de Segurança Pública por meio do Comando de Policiamento do Interior Nove denominado CPI-9, situado no endereço Rua Américo Vespúcio nº 438, Bairro São Luiz, Piracicaba/SP, Cep: 13405-374**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, caput, **inciso II**, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

Data da sessão: 05/08/2026

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00.

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de consumo (itens e acessórios para instalações elétricas), classificados na natureza de despesa 339030, destinados ao atendimento das necessidades do Comando de Policiamento do Interior Nove, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
 1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 1. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
 1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
 2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.
2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
 5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.
 1. *Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. FASE DE LANCES

1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.
3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
 1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de – (ITEM 1 - R\$ 0,13) – (ITEM 2 - R\$ 0,05) – (ITEM 3 - R\$ 0,07) – (ITEM 4 - R\$ 0,04) – (ITEM 5 - R\$ 0,06) – (ITEM 6 - R\$ 0,12) – (ITEM 7 - R\$ 0,18) – (ITEM 8 - R\$ 0,20) – (ITEM 9 - R\$ 1,54) – (ITEM 10 - R\$ 0,18) – (ITEM 11 - R\$ 0,75) – (ITEM 12 - R\$ 0,01) – (ITEM 13 - R\$ 0,01) – (ITEM 14 - R\$ 0,01) – (ITEM 15 - R\$ 0,01) – (ITEM 16 - R\$ 0,05) – (ITEM 17 - R\$ 0,05) – (ITEM 18 - R\$ 0,05) – (ITEM 19 - R\$ 0,33) – (ITEM 20 - R\$ 0,21) – (ITEM 21 - R\$ 0,07) – (ITEM 22 - R\$ 0,03) – (ITEM 23 - R\$ 0,26) – (ITEM 24 - R\$ 2,10) – (ITEM 25 - R\$ 0,02) – (ITEM 26 - R\$ 0,01).
5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
 1. Na hipótese a que se refere à subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer [acima do preço máximo] definido para a contratação.
2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
 1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.*
4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Sicaf;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. conter vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
 4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
 1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
 1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.*
 2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*
 1. *A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*
 3. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
11. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

1. *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.*
2. *A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.*
12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (dois) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).
4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. *recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;*
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a. Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos casos

dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 2. *as peculiaridades do caso concreto;*
 3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 4. *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
 5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
 9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
 10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
 12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
 13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
 14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - b. contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
 - c. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
 1. *No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.*

2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
 1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
 2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br
 3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=134817193
4. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

12.1. ANEXO II – MINUTA NOTA DE EMPENHO;

12.2. ANEXO III – MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES);

12.3. ANEXO IV – MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA;

12.4. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA 149/2026;

12.5. ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 312/2026;

CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO

Cel PM Autoridade competente

ANEXO I

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(em papel timbrado do licitante)

ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O CPI-9.
LOCAL:	SEDE DO CPI-9; RUA AMÉRICO VESPUCIO, 438 – BAIRRO JD ALGODOAL, PIRACICABA/SP – CEP:13405-374

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ELETRICO COBRE, 35MM2,DUPLA ISOLACAO,750V, FLEXIVEL, AZUL, MATERIAPRIMA: DE COBRE; ESPESSURA:COM ESPESSURA DE 35 MM2; CAPA: COM CAPATERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM DUPLA ISOLACAO, TIPO BWF;TENSÃO DE ISOLAMENTO: TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO: TIPO	402005	metro	300	R\$	R\$

	FLEXÍVEL; COR DACAPA: AZUL; QUANTIDADE POREMBALAGEM: NBR 247-3;COMPLEMENTO I: ; NORMATÉCNICA: CONFORME NORMA					
2	DISJUNTOR,DIN,MONOPOLAR,CURVA C,16A,3KA, 230/400V TIPO:PADRAO DIN;POLO: MONOPOLAR; CURVA: CURVA C;AMPER: DE 16AMPERES; CLASSE DEINTERRUPCAO: CLASSE DEINTERRUPCAO DE 3KA;VOLTAGEM: 230/400V; LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	314649	UNIDADE	10	R\$	R\$
3	DISJUNTOR, DIN, MONOPOLAR,CURVA C,25A, 3KA, 230/400V TIPO:PADRAO DIN;POLO: MONOPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 25AMPERES;CLASSE DEINTERRUPCAO: CLASSE DEINTERRUPCAO DE 3KA;VOLTAGEM: 230/400V; LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	358770	UNIDADE	10	R\$	R\$
4	DISJUNTOR, DIN, MONOPOLAR,CURVA C,32A, 3KA, 230/400V TIPO:PADRAO DIN;POLO: MONOPOLAR; CURVA: CURVA C;AMPER: DE 32AMPERES;CLASSE DEINTERRUPCAO: CLASSE DEINTERRUPCAO DE 3KA;VOLTAGEM: 230/400V; LEGISLACAO: C O M A P R E S E N T A C A O DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	337857	UNIDADE	30	R\$	R\$
5	MINI DISJUNTOR, MONOPOLAR,40A, CURVA C, 5KA NUMERO DEPOLOS: MONOPOLAR; CORRENTENOMINAL: CORRENTE NOMINAL40A; CURVA DE DISPARO: CURVA DE DISPARO C; CLASSE DEINTERRUPCAO: CAPACIDADE DEINTERRUPCAO5KA (127/220VCA) /3KA (220 /380VCA);DIMENSOES:FIXACAO POR TRILHO DIN 35MM;NORMA TECNICA: CONFORMENBR NM 60898-1,COMCERTIFICACAO COMPULSORIA DOINMETRO	337858	UNIDADE	10	R\$	R\$
6	DISJUNTOR, DIN, BIPOLAR,CURVAC,25A,3KA,230 /400V TIPO: PADRAODIN;POLO: BIPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 25 AMPERES;CLASSE DE INTERRUPCAO:CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA; VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: C O M A P R E S E N T A C A O DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	337872	UNIDADE	10	R\$	R\$

7	DISJUNTOR,DIN,BIPOLAR,CURVAC,32A,3KA,230 /400V TIPO: PADRAODIN;POLO: BIPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 32 AMPERES;CLASSE DE INTERRUPCAO:CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA; VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: C O M A P R E S E N T A C A O DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	424540	UNIDADE	10	R\$	R\$
8	DISJUNTOR,DIN,BIPOLAR,CURVA C,40A,3KA,230 /440V TIPO: PADRAODIN;POLO: BIPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 40 AMPERES;CLASSE DE INTERRUPCAO:CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA; VOLTAGEM: 230/440V;LEGISLACAO: C O M A P R E S E N T A C A O DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	337886	UNIDADE	10	R\$	R\$
9	DISJUNTOR PADRAO AMERICANO,TRIPOLAR, 150 A, 22 KA, 127/220V TIPO: PADRAO AMERICANO (CAIXA MOLDADA);POLO:TRIPOLAR;CURVA: ; AMPER: DE 150A;CLASSE DE INTERRUPCAO: CLASSE DE INTERRUPCAO DE 22KA / 220 VCA; VOLTAGEM: 127/220V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DA NBR IEC 60947-2; DIMENSOES	616748	UNIDADE	5	R\$	R\$
10	BARRAMENTO P/ QUADRODISTRIBUICAO, NEUTRO /TERRA, 10TERMINAIS TIPO: UNIVERSAL,PARA NEUTRO ETERRA;MATERIAL: ; NUMERO DE TERMINAIS: 10 TERMINAIS; DIMENSOES: ; COMPLEMENTO I	600646	UNIDADE	10	R\$	R\$
11	CAIXA DE PASSAGEM, SOBREPOR,ACO GALVANIZADO, APROX300X300X120MM MATERIAPRIMA:EM CHAPA DE AÇOGALVANIZADA; DIMENSOES: COMDIMENSOES DEAPROXIMADAMENTE 300 X 300X120 MM;TIPO: CAIXA DEPASSAGEM;COR: ACABAMENTOGALVANIZADO, SEM PINTURA; ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA 1:COM ENTRADA DE ELETRODUTO;NORMALIZACAO	399266	UNIDADE	3	R\$	R\$
12	BUCHA C/ PARAFUSOS10 MATERIA PRIMA: FERRO, CABECA SEXTAVADA;DIAMETRODO PARAFUSO: COM DIAMETRODE 6 MM; COMPRIMENTO DOPARAFUSO: MEDINDO 50MM; MATERIA PRIMA DA BUCHA: COMBUCHA DE NYLON;NUMERO DABUCHA: NUMERO S 10	245014	UNIDADE	100	R\$	R\$
13	TERMINAL ILHOS TUBULAR 2,5MM2 AZUL TIPO: DECOMPRESSAO; TERMINALELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR)SIMPLES;QUANTIDADE E	435919	UNIDADE	100	R\$	R\$

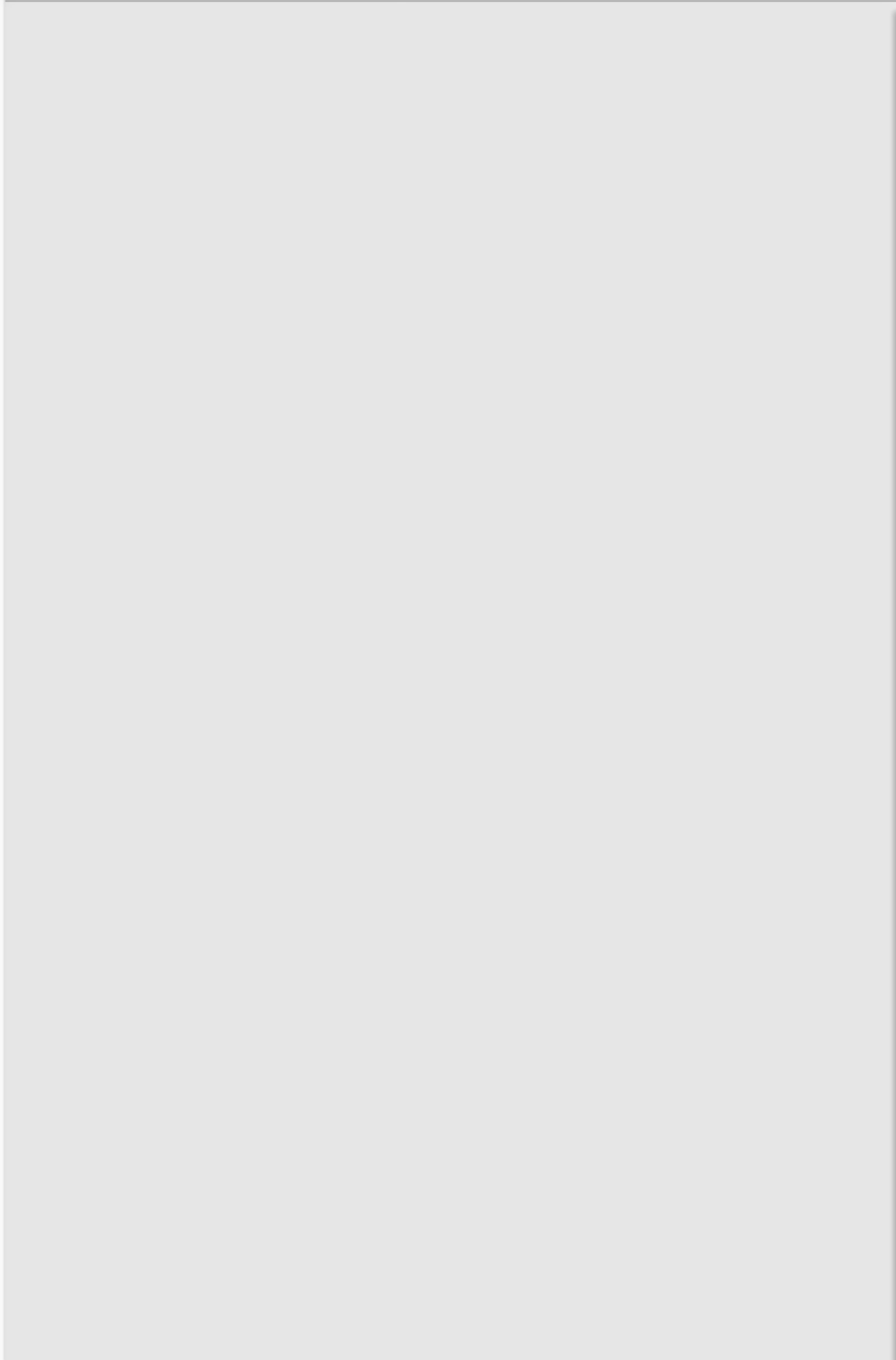
	BITOLA: PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM2, COMPRIMENTO DO TUBO: 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 14 MM; FUROS DE FIXAÇÃO: COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATÉ 1000 VOLTS; MATERIA PRIMA: EM COBRE E ISOLAMENTO DENYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NACOR AZUL; ACABAMENTO: COM A C A B A M E N T O E STAN H A D O E L E T R O L I T I C A M E N T E; COR					
14	TERMINAL ILHOS TUBULAR 4MM2 CINZA TIPO: DE COMPRESSÃO; TERMINAL ELÉTRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; QUANTIDADE E BITOLA: PARA 1 CONDUTOR DE 4MM2, COMPRIMENTO DO TUBO: 10MM, COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 17 MM; FUROS DE FIXAÇÃO: COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATÉ 1000 VOLTS; MATERIA PRIMA: EM COBRE E ISOLAMENTO DENYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NACOR CINZA; ACABAMENTO: COM A C A B A M E N T O E STAN H A D O E L E T R O L I T I C A M E N T E; COR	414515	UNIDADE	100	R\$	R\$
15	TERMINAL ILHOS TUBULAR SIMPLES 6MM2 AMARELA TIPO: DECOMPRESSÃO; TERMINAL ELÉTRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES; QUANTIDADE E BITOLA: PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM2; COMPRIMENTO DO TUBO: 12MM; COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 20 MM; FUROS DE FIXAÇÃO: COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; TEMPERATURA DE TRABALHO: -55 A 105 GRAUS CELSIUS; TENSÃO ATÉ 1000 VOLTS; MATERIA PRIMA: EM COBRE E ISOLAMENTO DENYLON COM RETARDAMENTO DE CHAMA; NACOR AMARELA; ACABAMENTO: COM A C A B A M E N T O E STAN H A D O E L E T R O L I T I C A M E N T E; COR	429683	UNIDADE	100	R\$	R\$
16	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO, 1 X 35MM2, DECOMPRESSÃO, TIPO OLHAL TIPO: DE COMPRESSÃO, TIPO OLHAL; QUANTIDADE E BITOLA: PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM; FUROS DE FIXAÇÃO: COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; MATERIA PRIMA: EM COBRE ELETROLÍTICO; ACABAMENTO: COM A C A B A M E N T O E STAN H A D O; COR	624352	UNIDADE	10	R\$	R\$
17	CONECTOR CIRCULAR EM COBRE SEXTAVADO, PLIT BOLT 35MM2 TIPO DO CORPO: CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO SEXTAVADO, TIPO SPLIT BOLT DE 35 MM2, TIPO PARAFUSO FENDIDO; BITOLA: ; COMPLEMENTO I: MATERIAL: CORPO EM COBRE ELETROLÍTICO, PORCA EM IOLO EM LIGA DE COBRE, ACABAMENTO	415246	UNIDADE	10	R\$	R\$

	ESTANHADO; COMPLEMENTO II: DE ACORDO COM A NORMA UL486A-486B, GARANTIA MINIMA 90 DIAS					
18	CONECTOR METAL EMENDA ELETRICA PORCA AJUSTE, CABO 25MM MATERIA PRIMA: DE METAL; UTILIDADE: PARA EMPENDAS DE CABOS ELETRICOS; TIPO DE CONEXAO: COM PORCA DE AJUSTE; TAMANHO: 25 MM; NORMA TECNICA	415245	UNIDADE	10	R\$	R\$
19	ELETRODUTO PLASTICO NBR15465, RIGIDO, 3", COM ROSCA, ANTICHAMA TIPO: TIPO RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL: DIAMETRO NOMINAL DE 3"; EXTREMIDADE: COM ROSCA; APLICACAO: APLICACAO EM INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSAO; CLASSE DE RESISTENCIA: CLASSE DE RESISTENCIA ISOLANTE RIGIDO; PROPAGACAO DE CHAMA: ANTICHAMA	600262	BARRA 3 METROS	10	R\$	R\$
20	CURVA 90 GRAUS DE PVC PARA ELETRODUTO, 3", ROSQUEAVEL, PRETA DIAMETRO: COM DIAMETRO DE 3"; TIPO: TIPO PARA INSTALACAO APARENTE; TIPO DE CONEXAO: CONEXAO DO TIPO ROSQUEAVEL; COR: NA COR PRETA, ANTICHAMAS; LEGISLACAO NORMAS VIGENTES: CONFORME NORMA NBR / ABNT 15465	349675	UNIDADE	3	R\$	R\$
21	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, 3 POLEGADAS, PRETA MATERIA PRIMA: DE PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL: COM DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS; COR: NA COR PRETA; NORMA DE ESPECIFICACAO: PARA SER UTILIZADO EM ELETRODUTO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLACAO VIGENTES	349443	UNIDADE	10	R\$	R\$
22	ABRACADEIRA TIPO D, DN 3", COM CHAVETA, DE AÇO 1010/1020, ZINCADO TIPO: TIPO TIPO "D" COM CHAVETA; DIAMETRO: COM DIMENSÕES DE 3 POLEGADAS; MATERIAL: FABRICADA EM AÇO LAMINADO 1010/1020 ZINCADO ELETROLITICAMENTE; COR: COR METALICA NATURAL; CARACTERISTICA 1	440287	UNIDADE	10	R\$	R\$
23	FITA PERFURADA PARA FIXACAO 19 MM LARG. 0,4 MM ESP MATERIA-PRIMA: EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ACABAMENTO ZINCADO; LARGURA: LARGURA DE 19,0 MM; ESPESSURA: ESPESSURA DE 0,4 MM; DIAMETRO DO FURO: FURO COM DIAM. 7,0 MM; DISTANCIA ENTRE FUROS: DISTANCIA ENTRE FUROS DE 4,0 MM; CARGA DE RUPTURA: ; COMPRIMENTO: FORNECIDA EM ROLO; PARA FIXACAO DE TUBOS, FORROS, LUMINARIAS, ENTRE OUTROS	398967	ROLO 30 METROS	1	R\$	R\$

24	KIT BARRAMENTO TRIFASICO; 34DISJUNT QUANTIDADE DEDISJUNTORES: 34 DISJUNTORES (POLOS);PADRAO: PADRAO DIN, EM COBRE, ACOMPANHADO DEBARRAMENTOS DE FASES, NEUTRO E TERRA;CAPACIDADE: CORRENTE NOMINAL 100A;DIMENSOES: MEDINDOAPROXIMADAMENTE 314 X 90 X 18MM; ACESSORIOS: BARRAMENTOSNEUTRO E TERRA E TRILHOS DIN	633380	UNIDADE	4	R\$	R\$
25	ACESSORIOS PARA ELETRODUTOSCONECTOR ARRUELA 3POLEGADAS ACESSORIO:CONECTOR ARRUELA PARA ELETRODUTO RIGIDO; MATERIAPRIMA: EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO; ACABAMENTO: ;UTILIZACAO: ;ELETRODUTO: DIAMETRO NOMINAL 3POLEGADAS, ARRUELA PARA UNIDUT CONICO;CARACTERISTICA1: COM ROSCA BSP (GAS);NORMALIZACAO	428053	UNIDADE	10	R\$	R\$
26	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 40MM DIAMETRO: COM DIAMETRO DE 1/4 POL;COMPRIMENTO: COM COMPRIMENTO DE 40 MM;COMPRIMENTO DA ROSCA: ROSCA INTEIRA;TIPO DA ROSCA: TIPO ROSCA SOBERBA;NUMERO DE FIOS: COM ; CLASSE DE RESISTENCIA: CLASSE DE RESISTENCIA ;MATERIA-PRIMA: EM ACO BAIXO CARBONO; TRATAMENTO: ;ACABAMENTO: ZINCADO;NORMA DE FABRICACAO: CONFORME ASME B18.2.1; ACESSORIOS: DEVENDO SER ENTREGUE	455663	UNIDADE	100	R\$	R\$

ANEXO II

MINUTA NOTA DE EMPENHO





UG		
Gestão		
Data de Emissão		
CNPJ/CPF/UG		
Credor		
Endereço		
Cidade		
Origem Material		
Evento	UO	
No Processo		
Tipo de Empenho		
Licitação		
Empenho Orig.		
Valor do Empenho R\$		
Item:		Unidade:
Total ou Valor a Transportar f		
Local de Entrega		
Data de Entrega		
Responsavel pela emissão		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 180362-198/2026, Processo nº 20260447386 DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 180362-198/2026, Processo nº 20260447386, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

ANEXO IV

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA;
(em papel timbrado do licitante)

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O CPI-9.

SEDE DO CPI-9; RUA AMÉRICO VESPUCIO, 438 – BAIRRO JD ALGODOAL, PIRACICABA/SP – CEP:
13405-374

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Conta Corrente Banco do Brasil

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:48:54.